

Candidatos aprovados	Classificação final (valores)	Situação
2.º Célia Sousa Martins . . . . .	15,20	Sem vínculo de emprego público.
3.º Carolina Davide Alves . . . . .	14,13	Sem vínculo de emprego público.
4.º Rita Lourenço Ferreira . . . . .	13,09	Sem vínculo de emprego público.

2 — Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificam-se os candidatos, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada no Município de Óbidos, sito no Largo S. Pedro, Óbidos, encontrando-se igualmente disponível na página eletrónica do Município de Óbidos ([www.cm-obidos.pt](http://www.cm-obidos.pt)).

3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso nos termos da lei.

6 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

310159266

## MUNICÍPIO DE PAREDES

### Aviso n.º 788/2017

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna -se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Técnico, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 9351/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 21 de agosto de 2015, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com José Filipe Ferreira Soares, Sandra Marisa Barbosa Teixeira e com Maria Cândida Barbosa Castro Pinto, Assistentes Técnicos (Área Administrativa), com efeitos ao dia 2 de janeiro de 2017, sujeitos a período experimental, auferindo um vencimento de 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 5.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

2 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

310164288

## MUNICÍPIO DE PENAMACOR

### Aviso n.º 789/2017

#### Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Meimoa

António Luís Beites Soares, Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, torna público, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto; que a Assembleia Municipal de Penamacor deliberou por maioria na sessão ordinária, realizada no dia 26 fevereiro de 2016, sob proposta da câmara Municipal de 22 de fevereiro de 2016, aprovar a delimitação da Área de reabilitação Urbana da Freguesia de Meimoa.

Mais se informa que os elementos indicados no n.º 2 do referido artigo 13.º, os quais integram a delimitação da Área de Reabilitação Urbana em questão, poderão ser consultados nos serviços da Câmara Municipal de Penamacor, na Divisão de Obras, Obras Públicas, Planeamento e Ordenamento do Território, sita no Largo Júlio Rodrigues da Silva, 6090-545 Penamacor e no sítio da internet do município (<http://www.cm-penamacor.pt>).

29 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Luís Beites Soares*.

310158489

### Aviso n.º 790/2017

#### Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Pedrógão de São Pedro

António Luís Beites Soares, Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, torna público, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-

-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto; que a Assembleia Municipal de Penamacor deliberou por maioria na sessão ordinária, realizada no dia 26 fevereiro de 2016, sob proposta da câmara Municipal de 22 de fevereiro de 2016, aprovar a delimitação da Área de reabilitação Urbana da Freguesia de Pedrógão de São Pedro.

Mais se informa que os elementos indicados no n.º 2 do referido artigo 13.º, os quais integram a delimitação da Área de Reabilitação Urbana em questão, poderão ser consultados nos serviços da Câmara Municipal de Penamacor, na Divisão de Obras, Obras Públicas, Planeamento e Ordenamento do Território, sita no Largo Júlio Rodrigues da Silva, 6090-545 Penamacor e no sítio da internet do município (<http://www.cm-penamacor.pt>).

29 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Luís Beites Soares*.

310158512

### Aviso n.º 791/2017

#### Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Aldeia de João Pires

António Luís Beites Soares, Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, torna público, nos termos do n.º 4 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto; que a Assembleia Municipal de Penamacor deliberou por maioria na sessão ordinária, realizada no dia 26 fevereiro de 2016, sob proposta da câmara Municipal de 22 de fevereiro de 2016, aprovar a delimitação da Área de reabilitação Urbana da Freguesia de Aldeia de João Pires.

Mais se informa que os elementos indicados no n.º 2 do referido art.º 13.º, os quais integram a delimitação da Área de Reabilitação Urbana em questão, poderão ser consultados nos serviços da Câmara Municipal de Penamacor, na Divisão de Obras, Obras Públicas, Planeamento e Ordenamento do Território, sita no Largo Júlio Rodrigues da Silva, 6090-545 Penamacor e no sítio da internet do município (<http://www.cm-penamacor.pt>).

29 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Luís Beites Soares*.

310158415

## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Aviso n.º 792/2017

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a consulta pública o Projeto de Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 4 de janeiro de 2017.

Durante este período, poderão os interessados consultar o Projeto de Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, no Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, sito no Edifício dos Paços do Concelho, à Praça da Liberdade, da Cidade de Reguengos de Monsaraz, durante o horário normal de expediente, ou na página eletrónica da autarquia no seguinte endereço <http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt/site-municipio/atividade-municipal/editais/>, para, querendo, formular, por escrito, as sugestões que entendam, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Praça da Liberdade, Apt. 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, ou para o endereço de correio eletrónico: [geral@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:geral@cm-reguengos-monsaraz.pt).

5 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

### Projeto de Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz

#### Nota Justificativa

Em 22 de maio de 2013, foi publicado em Edital afixado nos lugares do costume do Concelho de Reguengos de Monsaraz, o Regulamento de Atribuição do Cartão Solidário, aprovado pela Assembleia Municipal

na sessão ordinária realizada em 30 de abril de 2013, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária realizada em 03 de abril de 2013, cuja importância social é sobejamente assinalável e se encontra espelhada no seu preâmbulo.

O sobredito Regulamento já sofreu duas alterações, uma delas no ano de 2013, por uma questão de legalidade, passando a denominar-se por “Regulamento de atribuição do cartão social do município de Reguengos de Monsaraz” e a outra no ano de 2015, justificada pela necessidades de abranger um maior número de beneficiários, e com a necessidade de introduzir outros benefícios, de forma a dar resposta às necessidades concretas dos municípios mais carenciados e com necessidades de apoio social de emergência.

Com a entrada em vigor do Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedeu-se ainda à adaptação do presente Regulamento à legislação em vigor.

Desde a última alteração, o Regulamento foi aplicável durante cerca de um ano e oito meses, tendo os serviços competentes pela análise dos requerimentos para atribuição do cartão social constatado outras realidades e outras necessidades por parte dos beneficiários e potenciais beneficiários do cartão.

Com a crise económica em Portugal e o aumento do endividamento por parte dos portugueses, existem várias famílias com rendimentos penhorados, designadamente os respetivos vencimentos ou pensões de reforma, sendo esta uma situação em que as respetivas famílias podem contar com os benefícios do cartão, no caso destes valores penhorados não serem considerados nos cálculos para o apuramento do rendimento per capita.

Por outro lado, verificou-se ainda a necessidade de introduzir outro tipo de despesas nas deduções ao rendimento anual líquido, para o apuramento do rendimento per capita; bem como acrescentar a participação nas despesas efetuadas com exames médicos, desde que devidamente comprovadas.

Assim, após aprovação em reunião de Câmara Municipal, o presente Projeto de Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município alteração será submetido a consulta pública para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

#### Artigo 1.º

##### **Alterações ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz**

Os artigos 4.º, 6.º, 9.º, 10.º e 11.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, passam a ter a seguinte redação:

#### «Artigo 4.º

[...]

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

- a) [...].  
 b) Rendimento mensal per capita — é o rendimento anual líquido de todos os membros do agregado familiar, excluindo o valor de eventuais penhoras de rendimentos existentes à data do pedido que não tenham origem na prática de factos ilícitos criminais, deduzido das despesas anuais de habitação, de saúde e com serviço de apoio domiciliário, desde que devidamente comprovadas, a dividir pelo número de pessoas do agregado familiar.  
 c) [...].  
 d) [...].  
 e) [...].

#### Artigo 6.º

[...]

[...]

$R = (RF - D) / (12 \times N)$  em que:

- $R =$  [...]  
 $RF =$  [...]  
 $D =$  Despesas anuais, comprovadas com empréstimos para habitação e rendas de casa e despesas anuais de saúde e com serviço de apoio domiciliário.  
 $N =$  [...]

#### Artigo 9.º

[...]

1 — Aos titulares do Cartão Social do Município é atribuído, na área da habitação, apoio de mão-de-obra e/ou materiais, para pequenos

serviços e/ou reparações na residência permanente, com a respetiva licença de utilização válida ou recibo de arrendamento, nos casos aplicáveis, nas seguintes áreas:

- a) [...];  
 b) [...];  
 c) [...];  
 d) [...];  
 e) [...].

- 2 — [...].  
 3 — [...].  
 4 — [...].

#### Artigo 10.º

[...]

1 — [...]

- a) [...];  
 b) Comparticipação nas despesas efetuadas com a realização de exames médicos sempre que estes sejam considerados pelo médico competente como indispensáveis, cuja percentagem será definida anualmente em reunião da Câmara Municipal;  
 c) (Redação da anterior alínea b);  
 d) (Redação da anterior alínea c).

2 — O apoio referido nas alíneas a), b) e c) do número anterior, será processado numa base mensal, por cada agregado familiar.

- 3 — [...].  
 4 — [...].  
 5 — [...].

#### Artigo 11.º

[...]

O pedido do Cartão Social do Município é efetuado através de requerimento próprio a facultar pelo Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, ou disponibilizado no sítio da internet [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt), acompanhado pelos seguintes documentos:

- a) [...];  
 b) [...];  
 c) [...];  
 d) [...];  
 e) Fotocópia dos três últimos recibos de vencimento;  
 f) (Redação da anterior alínea e);  
 g) (Redação da anterior alínea f);  
 h) (Redação da anterior alínea g);  
 i) (Redação da anterior alínea h).»

#### Artigo 2.º

##### **Republicação**

O Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz é republicado em anexo.

#### Artigo 3.º

##### **Entrada em vigor**

As alterações agora introduzidas entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, conforme o disposto nos artigos 139.º e 140.º do CPA, após a sua aprovação pela Assembleia Municipal, devendo também ser publicadas na página do Município e afixadas mediante Edital nos lugares públicos do costume.

310156488

## MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

### **Aviso n.º 793/2017**

**Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

1 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação do